

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

EDITAL Nº 02/2020

O(A) Diretor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE) – *campus Petrolina-PE*, por meio da Comissão responsável pelos Programas da Assistência Estudantil, nomeada pela Portaria de nº 026, de 14 de fevereiro de 2020, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IF Sertão-PE pela Portaria Normativa nº 46/2015, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2020.

1 O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO-PE

A Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orienta-se pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE, regulamentada pela Portaria Normativa nº 46, de 25 de setembro de 2015. Os programas específicos, objetos deste edital, consistem na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente aos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

2 DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

3 DO PÚBLICO ALVO

Estudantes matriculados(as) no IF Sertão-PE *campus Petrolina-PE* em cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010.

§1 Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

§2 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

4 DO PROCESSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAAE

- 4.1** A inscrição será realizada na sala da recepção do campus *Petrolina-PE*, de acordo com a data estipulada no cronograma deste edital;
- 4.2** A entrega da documentação, constante no item 13, caracterizará a inscrição e o estudante receberá comprovante;
- 4.3** A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do estudante contemplado com o auxílio.

5 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1** Estar matriculado(a) nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior do IF Sertão-PE campus *Petrolina-PE*;
- 5.2** Preencher Questionário Socioeconômico;
- 5.3** Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital.

Parágrafo único Os(As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio ou em regime de dependência ou matriculado(a) em pelo menos um componente curricular, que preencham os requisitos legais, que sejam selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

6 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 Objetivos:

- I.** Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes e
- II.** Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

6.2 A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as), frequentando as aulas em cursos presenciais do IF Sertão-PE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

6.3 A análise socioeconômica poderá ser realizada por meio apenas de barema ou barema e entrevista social, a depender da realidade e da estrutura de cada campus (física, material, de pessoal, entre outros).

§1 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

§2 A Entrevista Social é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na(no) qual o(a) estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do(a) estudante resguardar informações que

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAAE

lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.

O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais. Considerando, sempre a lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

6.4 A documentação deverá ser entregue em **envelope lacrado**, contendo em sua parte externa, nome do(a) estudante, número de matrícula, curso e campus.

6.5 Caso a documentação apresentada esteja incompleta, o(a) estudante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para complementá-la com documentos faltantes e/ou complementares.

6.6 A entrega dos documentos faltantes e/ou complementares fora de prazo implica indeferimento da inscrição, tendo o(a) estudante que aguardar outro processo de seleção.

6.7 A análise socioeconômica, considerada isoladamente, não assegura a concessão de qualquer auxílio previsto neste edital.

6.8 Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares e solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

6.9 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

6.10 A avaliação socioeconômica terá validade até a conclusão do curso pelo(a) estudante. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

7 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

7.2 Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

7.3 Disponibilidade orçamentária e financeira.

§1 O acompanhamento mensal da frequência será feita pelo setor pedagógico de cada campus. A lista dos estudantes com frequência inferior a estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

§2 O setor de estágio também deve enviar para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil a lista dos estudantes em estágio com frequência inferior a estabelecida para que sejam tomados os encaminhamentos necessários, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

§3 O não envio das referidas listas, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

§4 Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 7.1 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

8. DOS PROGRAMAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

8.1 Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios:

- a) Moradia: auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do campus.
- b) Alimentação: concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos(as) estudantes dos *campi* que não possuem refeitório.
- c) Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.
- d) Material didático: destina-se auxílio financeiro para aquisição de material didático não fornecido pelo IF Sertão-PE.
- e) Creche: é o auxílio financeiro para custear as despesas dos(as) estudantes nos cuidados de seus(suas) dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

Tabela 1 – Valores dos auxílios da Assistência Estudantil.

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado para estudantes de:
Moradia	R\$ 200,00	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Transporte I	R\$70,00	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Transporte II	R\$120,00	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Transporte III	R\$170,00	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Material didático	R\$100,00	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Alimentação	R\$150,00	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Creche	R\$100,00	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior

9 O(A) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas e auxílios com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada campus.

10 DAS VAGAS

10.1 As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

Tabela 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital.

Tipo de auxílio	Total de vagas
Alimentação	25
Transporte I	28
Transporte II	46
Transporte III	45
Material didático	35
Creche	15
Moradia	25

11 DA INSCRIÇÃO

11.1 A data para inscrição será de acordo com o cronograma da tabela a seguir.

Tabela 3 – Datas de inscrição e conograma

	DATA		LOCAL
Lançamento e divulgação de edital	18 a 20/02		Auditório Central Site do Campus Quadros de aviso/ mídia Facebook
Períodos de inscrições e agendamento de entrevistas	03,04,05 de mar	Subsequente - Superior	Recepção do Campus 08:00 às 17:00
	09,10,11 de mar	EMI – Proeja	
Avaliação análise documentação e entrevistas	03-21 de março		Entrevista no Serviço Social de acordo com data agendada
Resultado preliminar	24 de março		Auditório Central Site do Campus Quadros de aviso/ mídia
Período de recurso	25 e 26 de março		Entregar no SAE
Resultado final	27 de março		Site Campus Quadros de aviso
Assinatura do termo	Manhã - 31/03	9:30 as 10:30	Auditório Central
	Tarde - 31/03	16:00 as 17:00	
	Noite - 31/03	19:00 as 20:00	

12 DA DURAÇÃO

12.1 O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da assinatura do termo de compromisso até a conclusão do curso, considerando a disponibilidade orçamentaria do campus Petrolina-PE.

§1 Caberá a equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada campus acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

§2 Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica, para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

13 DA DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE
<ul style="list-style-type: none">• Questionário socioeconômico preenchido.• Comprovante de matrícula.• Para estudantes indígenas e quilombolas: autodeclaração do(a) candidato(a).• Histórico escolar atualizado do curso em que está matriculado(a) no IF Sertão-
PE (para estudantes veteranos).
DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA
<ul style="list-style-type: none">• Original e cópia do comprovante de residência da família (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do(a) estudante ou dos pais).• Comprovante de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) – específico para quem solicitar o auxílio moradia.
DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Documento civil de identificação de todos os membros da família, incluindo o estudante (ex: certidão de nascimento, CPF ou RG).• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos. Para os membros da família que não possuem CTPS assinada, apresentar também um documento que comprove sua renda (exemplo: cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou declaração).• APOSENTADO/PENSIONISTA: original e cópia do comprovante de benefício emitido pelo INSS OU contra cheque.• BENEFICIÁRIO DO BPC OU BOLSA FAMÍLIA: original e cópia do comprovante de benefício (cartão ou extrato de pagamento).• DESEMPREGADO: Declaração.

13.1 Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

13.2 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

presente edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2 O(A) estudante deverá entregar seus dados bancários (preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica) e assinar o termo de compromisso na sala do auditório central na data estipulada após resultado final. Os(as) estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.

14.3 O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

14.4 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior a estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria

da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados devendo o(a) estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.5 Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior a estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente universitário serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

14.6 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.

14.7 Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado (formulário de recurso). O recurso deverá ser entregue na sala de Serviço Social e Psicologia do campus Petrolina- PE.

14.8 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do(a) estudante, que deverá estar em seu nome. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos.

14.9 O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de classificado(a), poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do campus. Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela para autorização da inserção de novos(as) estudantes.

14.10 O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a). Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de estudantes, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.

Parágrafo único. A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

14.11 O questionário socioeconômico, as declarações e o formulário citados neste edital

14.12 encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IF Sertão-PE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

14.13 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do Campus, e se necessário, pela Direção Geral do campus e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Fabiano Almeida Marinho

Diretor-Geral *Pro Tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE